



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 232/2011 ANO II

Belo Horizonte, quinta-feira, 15 de dezembro de 2011

Juiz Jadir Silva Presidente Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos Vice-Presidente Juiz Fernando A. Nogueira Galvão da Rocha Corregedor Maria Cristina de B. Pires Diretora-Geral

### PLENO

#### EXTRATO DA ATA DA SESSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO

Data: 14/12/2011

Horário: 14h

Presidente: Exmo. Juiz Jadir Silva

Presentes: Exmos. Juízes Cel PM Rúbio Paulino Coelho, Cel BM Osmar Duarte Marcelino, Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos, Fernando Galvão da Rocha, Cel PM James Ferreira Santos e Fernando José Armando Ribeiro

Realizada a votação secreta, nos termos da lei e do Regimento Interno, após a apuração, sendo constatado o atendimento do previsto no §3º do art. 5º do Regimento Interno, foi proclamado o resultado, tendo sido eleitos os seguintes magistrados, para exercício dos respectivos cargos de direção, no período de março de 2012 a 2014:

- **Presidente:** Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino, tendo recebido 7 (sete) votos;
- **Vice-Presidente:** Juiz Fernando José Armando Ribeiro, tendo recebido 7 (sete) votos;
- **Corregedor da Justiça Militar:** Juiz Cel PM James Ferreira Santos, tendo recebido 7 (sete) votos.

### PRESIDÊNCIA

#### ATO(S) DO PRESIDENTE

##### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 17/2011

Ata de Registro de Preços nº 02/2011

Pregão Presencial nº 07/2011

Processo Licitatório nº 09/2011

Fornecedor: Drive A Informática LTDA CNPJ: n.º 00.677.870/0001-08

Objeto: aquisição equipamentos de informática – impressoras a laser

Valor autorizado: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Dotação orçamentária: 1051 02 061 734 4355 0001 449052 07 10 1

Data: 14/12/2011

##### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 18/2011

Ata de Registro de Preços nº 02/2011

Pregão Presencial nº 07/2011

Processo Licitatório nº 09/2011

Fornecedor: Compex Tecnologia Ltda CNPJ: 03.391.625/0001-10

Objeto: aquisição equipamentos de informática – impressoras térmicas e leitores de códigos de barra

Valor autorizado: R\$ 9.978,00 (nove mil novecentos e setenta e oito reais)

Dotação orçamentária: 1051 02 061 734 4355 0001 449052 07 10 1

Data: 14/12/2011

##### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 19/2011

Ata de Registro de Preços nº 02/2011

Pregão Presencial nº 07/2011

Processo Licitatório nº 09/2011

Fornecedor: Tecnosys Informática Ltda CNPJ: 25.809.195/0001-46

Objeto: aquisição equipamentos de informática - notebooks

Valor autorizado: R\$ 74.620,00 (setenta e quatro mil seiscentos e vinte reais)

Dotação orçamentária: 1051 02 061 734 4355 0001 449052 07 10 1

Data: 14/12/2011

## PORTARIA Nº 592/2011

*Designa magistrado e servidores para o plantão judiciário durante a suspensão do expediente forense no período de 19 de dezembro de 2011 a 09 de janeiro de 2012, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais,*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do art. 93 da Constituição Federal, no art. 313, §1º, inciso I, e §5º da Lei Complementar nº 59/2001;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 24, XIII, e 31 do Regimento Interno, na Resolução nº 78/2009, com as alterações conferidas pela Resolução nº 84/2009, todos deste Tribunal de Justiça Militar;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n. 591, disponibilizada no DJME de 13/12/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - O Juiz Presidente responderá pelo plantão judiciário no período compreendido entre as 08 horas do dia 19 de dezembro de 2011 e 07h59min do dia 09 de janeiro de 2012, para apreciação de *habeas corpus* e de outras medidas de caráter urgente.

Art. 2º - Ficam designadas as servidoras a seguir relacionadas para auxiliarem o Juiz Presidente:

<b>TELEFONE DO PLANTÃO: (31) 9732-1566</b>	
Período de Plantão	Lotação: Gerência Judiciária
Das 08h do dia 19 de dezembro de 2011 às 07h59 do dia 02 de janeiro de 2012	Roselmiriam R. Santos
Das 08h do dia 02 às 07h59 do dia 09 de janeiro de 2012	Sandra Mara de Souza
Lotação: Assessoria Judiciária	
Das 08h do dia 19 de dezembro de 2011 às 07h59 do dia 09 de janeiro de 2012	Zélia Maria Bernardo

Art. 3º - Torna-se sem efeito a Portaria n. 588, disponibilizada no DJME de 25/11/2011.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2011.

(a) Juiz Jadir Silva  
Presidente

#### **Homologação de licitação**

Procedimento Licitatório nº 12/2011

Modalidade: Pregão Presencial nº 10/2011

Objeto: Contratação de empresa para executar serviços de recuperação e pintura das fachadas externas, paredes internas e esquadrias do imóvel que sedia o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, conforme o Edital e seus anexos.

Vencedor:

1- Fahel Construção Civil LTDA - EPP, vencedora do item único no valor total de R\$ 78.999,00 (setenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais).

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2011.

(a) Juiz Jadir Silva  
Presidente do Tribunal de Justiça Militar

#### **Homologação de licitação**

Processo Licitatório nº 11/2011

Modalidade: Pregão Presencial nº 09/2011

Objeto: contratação de empresa para locação de 03 (três) equipamentos digitais de reprografia e impressão, novos, de fabricação recente, sem uso anterior, atualmente em linha de fabricação (*conforme especificações/características descritas no Edital e em seus anexos*), incluindo serviços de instalação, configuração, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e fornecimento de todo o material de consumo e suprimentos necessários para a extração de cópias/impressões, exceto papel

Vencedora:

1- JETMAX SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA-EPP, com a seguinte proposta: **R\$595,00** (quinhentos e noventa e cinco reais) **mensais**, perfazendo um valor total **anual** de **R\$7.140,00** (sete mil, cento e quarenta reais).

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2011.

(a) Juiz Jadir Silva  
Presidente do Tribunal de Justiça Militar

Designando:

- o servidor Giovani Viana Mendes, JME-0215-1, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Diretor-Geral, código TJM-DAS-01, DG-L1, PJ-93, no período de 09/01/12 a 23/01/12.
- o servidor Edvaldo Pereira dos Santos, JME-0375-1, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Gerente, código TJM-DAS-05, GE-L3, PJ-77, na Gerência de Informática, no período de 09/01/12 a 23/01/12.
- a servidora Maria Libéria da Silva, JME-0163-5, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Coordenador de Área, código TJM-CAI-01, CA-L5, PJ-69, na Gerência Administrativa / Setor de Recursos Humanos, no período de 09/12/12 a 23/01/12.
- a servidora Anny Margareth Pereira Lucas, JME-0398-0, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Coordenador de Serviço, código TJM-CAI-02, CS-L4, PJ-61, na Gerência Administrativa/ Almoarifado, no período de 09/01/12 a 23/01/12.

Deferindo:

- averbação do tempo de serviço, requerida pela servidora Gislene Amarante Cunha, JME- 0414-6, tempo líquido de 4.804 (quatro mil, oitocentos e quatro) dias de contribuição, ou 13 (treze) anos, 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias prestados à iniciativa privada (INSS), para fins de aposentadoria, nos termos do art. 201, § 9º, da Constituição Federal e art. 1º, inciso I, da Portaria-Conjunta nº 45/2003 (TJ/TA/TJM) de 04/11/2003."

Concedendo:

- licença-maternidade requerida pela servidora Jane Mara Camargos dos Santos, JME-0185-6, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 11/12/2011 nos termos do art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal c/c o art. 31 da Constituição Estadual e prorrogação da mesma por 60 (sessenta) dias, a partir de 09/04/2012, nos termos da Resolução nº 605/2009 do TJMG c/c artigo 303 da Lei Complementar nº 59/01 e suas posteriores alterações.

---

---

#### DIRETORIA - GERAL

---

---

ATO(S) DA DIRETORA-GERAL

Deferindo:

- licença-saúde requerida pela servidora Cátia Santos Fagundes, JME-0178-3, 01(um) dia em 07/12/11.

---

---

#### GERÊNCIA JUDICIÁRIA

---

---

Gerente Judiciária: Roselmiriam R. Santos

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0009134-50.2011.913.0000

Recorrente: Marcelo Augusto Serpa Moreira, ex-Cabo PM

Advogados: José Carlos Stephan (OAB/MG 64.125) e outros

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- Vista ao Ministério Público, para manifestação no Agravo em Recurso Especial.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0009134-50.2011.913.0000

Recorrente: Marcelo Augusto Serpa Moreira, ex-Cabo PM

Advogados: José Carlos Stephan (OAB/MG 64.125) e outros

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- Vista ao Ministério Público, para manifestação no Agravo em Recurso Extraordinário.

MATÉRIA CÍVEL

RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0003287-35.2009.9.13.0001

Origem: Embargos de Declaração - Apelação Cível

Recorrente: Rogério Tiago Martins de Souza

Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

- Vista ao Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 544, §2º, do CPC.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0003287-35.2009.9.13.0001

Origem: Embargos de Declaração - Apelação Cível

Recorrente: Rogério Tiago Martins de Souza

Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

- Vista ao Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 544, §2º, do CPC.

RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0003070-52.2010.9.13.0002

Origem: Embargos de Declaração - Apelação Cível

Recorrente: Marcos Pereira de Almeida

Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 56.746)

- Vista ao Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 544, §2º, do CPC.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0003070-52.2010.9.13.0002

Origem: Embargos de Declaração - Apelação Cível

Recorrente: Marcos Pereira de Almeida

Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 56.746)

- Vista ao Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 544, §2º, do CPC.

RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0003398-16.2009.9.13.0002

Recorrente: José Humberto Bonifácio

Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

- Vista ao Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 544, §2º, do CPC.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0003398-16.2009.9.13.0002

Recorrente: José Humberto Bonifácio

Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

- Vista ao Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 544, §2º, do CPC.

#### RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0009889-02.2010.9.13.0003  
Recorrente: Wilma de Souza Nunes Garcia  
Advogado: Ramon Mercês Garcia (OAB/MG 75.885)  
Recorrido: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

#### SÚMULA DA DECISÃO

Negado seguimento ao recurso.

#### RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0009889-02.2010.9.13.0003  
Recorrente: Wilma de Souza Nunes Garcia  
Advogado: Ramon Mercês Garcia (OAB/MG 75.885)  
Recorrido: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

#### SÚMULA DA DECISÃO

Negado seguimento ao recurso.

### PLENO

#### PARA CIÊNCIA DAS PARTES

#### ACÓRDÃOS

#### HABEAS CORPUS

Processo n. 0012113-82.2011.9.13.0000  
Referência: Processo n. 0000016-59.2002.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Paciente: 1º Sgt PM Fernando Neiva  
Impetrantes: Edilson Fiuza Magalhães (OAB/MG 124.631) e outro  
Autoridade apontada como coatora: Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, concedeu a ordem para que paciente possa aguardar o trânsito em julgado da sentença em liberdade, ressalvados motivos que autorizem a prisão preventiva.

#### EMBARGOS INFRINGENTES

Processo n. 0000196-96.2007.9.13.0003  
Origem: Processo n. 30.545 - 3ª AJME  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Embargante: Sebastião Alves de Oliveira, ex-Cb PM  
Advogado: Guilherme Gonçalves dos Santos Diniz (OAB/MG 120.437)  
Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Pleno, por maioria, nos termos do voto do juiz revisor, negou provimento ao recurso, mantendo o acórdão embargado. Foram vencidos os juízes Fernando Armando Ribeiro, relator, Fernando Galvão da Rocha e Jadir Silva, que deram provimento ao recurso para absolver o embargante, nos termos do art. 439, a, do CPPM, tornando-se relator para acórdão o juiz revisor, Cel PM Rúbio Paulino Coelho.

#### EMBARGOS INFRINGENTES

Processo n. 0000236-78.2007.9.13.0003  
Relator: Juiz Jadir Silva  
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Embargante: Antônio Carlos de Melo, Sgt PM  
Advogados: Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106.073) e outros  
Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para fazer prevalecer o voto do Juiz Fernando Galvão da Rocha, proferido na Apelação.

**REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO**

Processo n. 0012103-38.2011.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000006-07.2005.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Cb PM Clayton dos Reis Malaquias

Advogados: Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106.073) e outros

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Pleno, por maioria, nos termos do voto do juiz revisor, ficou na preliminar de prescrição, sendo declarada, incidentalmente, a inconstitucionalidade do art. 130 do CPM, e determinada a extinção do processo. Foram vencidos os juizes Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos, relator, Cel PM James Ferreira Santos e Cel PM Rúbio Paulino Coelho, tornando-se relator para acórdão o juiz revisor, Fernando Galvão da Rocha.

Fez sustentação oral o advogado Ricardo Soares Diniz.

**PRIMEIRA CÂMARA**PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃOS**MATÉRIA CRIMINAL****APELAÇÃO**

Processo n. 0000391-50.2008.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Major PM Gilson Nélio Alves da Silva

Advogado: Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 96.346)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por maioria, nos termos do voto do juiz revisor, deu provimento ao recurso para absolver o apelante, com fundamento no art. 439, e, do CPPM.

Foi vencido o juiz relator, que negou provimento ao recurso, tornando-se relator para acórdão o juiz revisor.

**APELAÇÃO**

Processo n. 0000776-92.2008.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Cb PM Deny Batista Xavier

Advogados: Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106073) e outros

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo a sentença.

**APELAÇÃO**

Processo n. 0001223-46.2009.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Sd PM Alexandre Martins de Sá

Advogado: Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106.073) e outros

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para absolver o apelante, com fundamento no art. 439, e, do CPPM.

**APELAÇÃO**

Processo n. 0003084-39.2010.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Cb PM Jerry Araripy Andrade Coimbra

Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67363) e outros

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento parcial ao recurso apenas para decotar da condenação a agravante prevista no art. 70, II, "I", do CPM, fixando a pena definitiva em 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias de reclusão.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0000164-31.2006.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Apelado: Ricardo Alexandre Bigonha, ex Sd PM  
Advogada: Silvana Lourenço Lobo (Madep – 0200-D)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por maioria, nos termos do voto do juiz revisor, deu provimento ao recurso do Ministério Público, condenando o apelado como incurso nas sanções do art. 315 do CPM, fixando a pena em 02 (dois) anos de reclusão, a ser cumprida em regime inicial aberto, com sursis. Foi vencido o juiz relator, que negou provimento ao recurso, tornando-se relator para acórdão o juiz revisor.

### MATERIA CÍVEL

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0012722-65.2011.9.13.0000  
Referência: Processo n. 0012502-58.2011.9.13.0003  
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Agravante: Carlos Roberto Gualberto Brandão  
Advogados: Márcio Eustáquio Vieira Lopes (OAB/MG 101172) e outros  
Agravado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para determinar a suspensão dos efeitos do ato punitivo até julgamento do processo principal.

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0012750-33.2011.9.13.0000  
Referência: Processo n. 0012264-45.2011.9.13.0001  
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Agravante: Márcia Terrazas Pires  
Advogada: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96712)  
Agravado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para determinar a suspensão dos efeitos do ato punitivo até julgamento do processo principal.

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0012787-60.2011.9.13.0000  
Referência: Processo n. 0012400-42.2011.9.13.0001  
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Agravante: Marino Rodrigues Soares  
Advogados: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662) e outros  
Agravado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para determinar a suspensão dos efeitos do ato punitivo até julgamento do processo principal.

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0012785-90.2011.9.13.0000  
Referência: Processo n. 0012138-92.2011.9.13.0001  
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Agravante: Tarcisio Athos Duarte  
Advogados: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662) e outros  
Agravado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para determinar a suspensão dos efeitos do ato punitivo até julgamento do processo principal.

**APELAÇÃO**

Processo n: 0009633-62.2010.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Apelante: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57887)  
Apelado: José Aparecido Felipe  
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107157) e outros

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença, mantendo íntegro o ato punitivo, sendo invertida a sucumbência e condenado o autor ao pagamento de honorários advocatícios, fixados em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), cuja exigibilidade, entretanto, fica suspensa, por lhe ter sido concedida justiça gratuita.

**APELAÇÃO**

Processo n. 0000038-05.2011.9.13.0002  
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Apelante: Paulo Marcelino da Silva  
Advogados: Carlos Henrique Batista Júnior (OAB/MG 91.153) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, invertendo o ônus de sucumbência e condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

**APELAÇÃO**

Processo n: 0011400-04.2011.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Apelante: Agostinho de Souza  
Advogados: Vivian Scalioni Dauanny Lio (OAB/MG 129640) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, invertendo o ônus de sucumbência e condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

**APELAÇÃO**

Processo n: 0012130-15.2011.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Apelante: Mário Sérgio Murça Sant'anna  
Advogado: Antônio Vicente Coelho Campos (OAB/MG 91.462)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, invertendo o ônus de sucumbência. Por maioria, em razão da sucumbência, foi condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor atribuído à causa, sendo vencido, apenas nesse aspecto, o Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, que fixou o valor em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

**APELAÇÃO**

Processo n. 0010955-86.2011.9.13.0001  
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Apelante: Rodrigo César Freitas Paulinelli  
Advogado: Fernando Muniz (OAB/MG 120594)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo a sentença.

**APELAÇÃO**

Processo n. 0000116-96.2011.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Apelante: Amussemick Elias dos Santos  
Advogados: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 107157) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, invertendo o ônus de sucumbência e condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

**APELAÇÃO**

Processo n: 0011004-27.2011.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Apelante: Valdinei da Silva Ferreira  
Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67363) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, invertendo o ônus de sucumbência. Por maioria, em razão da sucumbência, foi condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor atribuído à causa, sendo vencido, apenas nesse aspecto, o Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, que fixou o valor em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

**APELAÇÃO**

Processo n. 0010447-40.2011.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Apelante: Elias Rosa da Silva  
Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109145) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, invertendo o ônus de sucumbência e condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

**SEGUNDA CÂMARA**

**PARA CIÊNCIA DAS PARTES**

**ACÓRDÃOS**

**MATÉRIA CRIMINAL**

**APELAÇÃO**

Processo n. 0000396-98.2010.9.13.0003  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: José Antônio da Silva Maia, 3º Sgt BM  
Advogado: Antonio Vicente Coelho Campos (OAB/MG 91462)  
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por maioria, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo a sentença.

Foi vencido o juiz revisor, que deu provimento ao recurso para absolver o apelante, nos termos do art. 439, "d", do CPPM.

Assistiu ao julgamento o advogado Antonio Vicente Coelho Campos.

**APELAÇÃO**

Processo n. 0002553-50.2010.9.13.0001  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: Cb PM José Rodrigo da Silva  
Advogada: Edilson Fiuza Magalhães (OAB/MG 124631)  
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo a sentença.

**MATÉRIA CÍVEL****AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Processo n. 0011658-20.2011.9.13.0000  
Referência: Processo n. 0011286-62.2011.9.13.0003  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Agravante: Her da Costa Mello  
Advogados: Murilo Luiz de Freitas Castro (OAB/MG 117.207) e outro  
Agravado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo a decisão de primeiro grau.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Processo n. 0012624-80.2011.9.13.0000  
Referência n. 0011986-44.2011.9.13.0001  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Agravante: Marcelo Celestino de Paula  
Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros  
Agravado: Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a decisão de primeiro grau, concedendo a tutela pleiteada até julgamento do processo principal.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Processo n. 0012783-23.2011.9.13.0000  
Referência n. 0012135-40.2011.9.13.0001  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Agravante: Giovani Gonçalves Zacarias  
Advogados: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662) e outros  
Agravado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a decisão de primeiro grau, concedendo a tutela pleiteada até julgamento do processo principal.

**APELAÇÃO**

Processo n. 0000050-19.2011.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Apelante: Júlio Márcio de Souza  
Advogado: Alex Barbosa de Matos (OAB/MG 90131)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato administrativo punitivo, condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

**APELAÇÃO**

Processo n. 0012528-59.2011.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Apelante: Uilcimar Dias  
Advogados: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85662)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato administrativo punitivo, condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

#### APELAÇÃO

Processo n. 0009760-94.2010.9.13.0003  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: Ronaldo Neres dos Santos  
Advogado: Carlos Henrique Batista Júnior (OAB/MG 91153) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula A. R. Diniz (OAB/MG 56746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, não conheceu do recurso por ausência de pressuposto de admissibilidade.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0010038-98.2010.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: Wanderley de Souza  
Advogados: Waldir Alves Klein Júnior (OAB/MG 94311) e outro  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato administrativo punitivo, condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

#### APELAÇÃO

Processo n. 0010044-08.2010.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: Sérgio Luiz da Costa  
Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato administrativo punitivo, condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

#### APELAÇÃO

Processo n. 0012382-18.2011.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: Eder Wagner Machado  
Advogados: Geraldo Magela Silva (OAB/MG 81.796) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato administrativo punitivo, condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

#### APELAÇÃO

Processo n. 0000110-89.2011.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: Romário Barbosa Santos  
Advogados: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato administrativo punitivo, condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

#### APELAÇÃO

Processo n. 0010062-29.2010.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: Fábio Oliveira de Almeida  
Advogados: Alexandre de Souza Drumond (OAB/MG 105874) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato administrativo punitivo, condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

#### APELAÇÃO

Processo n. 0010095-19.2010.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: Ricardo Peixoto Freire  
Advogados: Carlos Galvão Neto (OAB/MG 106114) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato administrativo punitivo, condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

#### APELAÇÃO

Processo n. 0003143-21.2010.9.13.0003  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)  
Apelado: Evaldo da Conceição de Freitas  
Advogados: Laila Agrellos Veronese (OAB/MG 129.709) e outros

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença, mantendo íntegro o ato administrativo punitivo, sendo invertido o ônus de sucumbência, cuja exigibilidade fica suspensa por estar o autor sob o pálio da justiça gratuita.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0003192-68.2010.9.13.0001  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Apelante: Sebastião Josino da Silva  
Advogados: Guilherme Gonçalves dos Santos Diniz (OAB/MG 120437) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por maioria, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo a sentença. Foi vencido o Juiz Cel PM James Ferreira Santos, que deu provimento ao recurso para reformar a sentença, determinando a anulação do ato punitivo e a reintegração do apelante, invertendo o ônus de sucumbência.

**APELAÇÃO**

Processo n. 0010136-83.2010.9.13.0002  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Apelante: Ronaldo Evangelista Ferreira  
Advogados: Carlos Henrique Batista Júnior (OAB/MG 91153) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato administrativo punitivo, condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

**APELAÇÃO**

Processo n. 0012510-38.2011.9.13.0002  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Apelante: Silas Baptista de Oliveira  
Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96712) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato administrativo punitivo, condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

**APELAÇÃO**

Processo n. 0012204-69.2011.9.13.0002  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Apelante: Fábio Alberto da Silva  
Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato administrativo punitivo, condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

**APELAÇÃO**

Processo n. 0012504-31.2011.9.13.0002  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Apelante: Guilherme Eleutério Alves  
Advogados: Karina Santos Silva (OAB/MG 120.123) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato administrativo punitivo, condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

**APELAÇÃO**

Processo n. 0003178-81.2010.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57887)  
Apelado: Divino Ferreira dos Santos  
Advogado: Karina Santos Silva (OAB/MG 120123) e outros

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo a sentença.

**APELAÇÃO**

Processo n. 0003101-75.2010.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Geraldo Justino Roque Filho

Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo a sentença.

---



---

**JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**


---



---

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME  
Daniela de Freitas Marques

---



---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**


---



---

12339MS => 7, 34; 27004MG => 16; 40746MG => 20, 21, 22; 46221MG => 13; 50328MG => 15; 53672MG => 28; 56746MG => 28, 29, 30, 31, 32, 33; 60669MG => 13; 62346MG => 27; 65420MG => 21, 22; 67516MG => 28; 68822MG => 30; 70015MG => 28; 70510MG => 2; 74166MG => 24; 75232MG => 28; 75885MG => 10; 77819MG => 26; 78201MG => 1, 2, 3, 4, 5, 6; 85177MG => 28; 85662MG => 3, 6, 8, 23, 32; 87073MG => 28; 88823MG => 32; 88935MG => 7, 29, 34; 90720MG => 11, 12, 18, 19, 26; 91047MG => 25, 26; 91153MG => 9, 11, 26, 35; 93714MG => 15; 95574MG => 26; 96660MG => 29; 96712MG => 1, 4, 5, 31, 33, 36; 98299MG => 32; 99474MG => 7, 29, 34; 100378MG => 32; 102722MG => 1, 4, 5, 31, 33, 36; 103731MG => 28; 106073MG => 26; 106114MG => 25, 26; 106303MG => 32; 107157MG => 24, 29, 34; 107966MG => 24, 29, 34; 109004MG => 9; 109145MG => 1, 4, 5, 31, 33, 36; 109606MG => 27; 111058MG => 15; 111266MG => 15; 111466MG => 15; 111515MG => 2; 112330MG => 24; 112991MG => 27; 113066MG => 14; 115283MG => 15; 116657MG => 14, 17; 117309MG => 2; 117734MG => 32; 118395MG => 15; 118477MG => 11, 26; 120123MG => 1, 4, 5, 31, 33, 36; 120176MG => 7, 34; 120437MG => 15; 120708MG => 32; 120827MG => 28; 122687MG => 32; 124631MG => 18, 26; 124853MG => 9; 125931MG => 32; 126612MG => 29, 34; 127326MG => 24; 129088MG => 15; 129595MG => 16; 129709MG => 9, 35; 133024MG => 9;

---



---

**PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**


---



---

**MATÉRIA CÍVEL**

1 - 0000013-92.2011.9.13.0001 ou 2551/11

Autor: Sd 1ª CI Thiago Pereira Campos ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 15 dias, sucessivamente, primeiro ao autor, depois ao réu, p/ apresentação de memoriais escritos.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

2 - 0000145-52.2011.9.13.0001 ou 2686/11

Autor: Sd 1ª CI Dalton de Paula Pereira Junior ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vistas sucessivas às partes, por 15 (quinze) dias, primeiro ao autor, depois ao réu, p/ apresentarem memoriais escritos. Adv.: Angelita Aparecida Alves, Domingos Savio de Mendonca, Hudson Geraldo dos Santos, Jerusa Drummond Brandao.

3 - 0010598-09.2011.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Cesar Ferreira Mariano da Paz ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes p/ especificarem justificadamente as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 dias. . Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

4 - 0011678-08.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Carla Andrade Collenghe ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes p/ especificarem justificadamente as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 dias. . Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

5 - 0011718-87.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Alisson Jose Alkimim Fonseca ; Réu: Estado de Minas Gerais => 1 Vista às partes p/ especificarem justificadamente as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 dias. . Adv.: Fabricio

Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

6 - 0011808-95.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Frederic Vieira de Rezende Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes p/ especificarem justificadamente as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 dias. . Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

7 - 0013032-68.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Fernanda Luzia Ferreira Dorneles ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimado o autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove a sua hipossuficiência financeira, mediante apresentação de contracheque, comprovante de Imposto de Renda e de pagamento de despesas ordinárias ou realize o preparo do feito, consoante o disposto no art. 5º, LXXIV, da CR/88, sob pena de indeferimento da inicial.. Adv.: Bruno Gaviolli do Nascimento, Laura Genoveva Franco de Freitas, Pedro Alexsandro de Sousa, Sirlene Duarte.

8 - 0013091-56.2011.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Adeilton Pereira dos Santos ; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

9 - 0013108-92.2011.9.13.0001

Autor: Cb Daniel Antonio a de Sant Anna ; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Reisla Mordente Martins.

10 - 0013115-84.2011.9.13.0001

Impetrante: Cb Wilma de Souza Nunes Garcia - Autoridade Coatora: Comandante Geral PMMG => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Ramon Mercés Garcia.

#### MATÉRIA CRIMINAL

11 - 0000003-53.2008.9.13.0001 ou 31704

Réu: 3º Sgt Cirilo Roberto Messias, Sd 1ª CI Leonardo Gomes Pimentel => Vista defesa para os fins do art 417, § 2º, do CPPM. Caso sejam arroladas testemunhas que não residem na comarca de Belo Horizonte, deverão ser apresentados, juntamente com o rol, os quesitos para a expedição de carta precatória.. . Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Henrique Batista Junior, Guilherme Salvador Mendes.

12 - 0000205-35.2005.9.13.0001 ou 26067

Réu: Sd 1ª CI Kemil Azevedo Silva => Decretada a extinção da punibilidade do Sd PM Kemil Azevedo Silva nos termos do art. 89, parágrafo 5º, da lei nº 9099/95. . Adv.: Alexandre Lemos Goncalves.

13 - 0000307-52.2008.9.13.0001 ou 32949

Réu: Cb Giovanni Teixeira Fonseca => Designada a data de 02/02/2012, às 13:00 horas para audiência na Comarca de Arcos/MG, carta precatória distribuída sob o nº 0042.11.003721-7.. Adv.: Dalmo da Fonseca, Helcio Luiz de Oliveira.

14 - 0000735-34.2008.9.13.0001 ou 33853

Réu: 2º Sgt Valdecio da Silva Lima => A carta precatória expedida para Comarca de Sete Lagoas/MG foi distribuída sob o nº 0257546-33.2011 .. Adv.: Levimar de Almeida, Livia Maria de Rezende Sucasas.

15 - 0000984-48.2009.9.13.0001 ou 36194

Réu: Cb Cleiton Marcio Alves => Audiência de interrogatório designada para o dia 13/01/12, às 15:30 horas, foi redesignada para o dia 03/02/12, às 15:30 horas.. Adv.: Amanda Aparecida de Souza, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Goncalves dos Santos Diniz, Guilherme Zardo da Rocha, Leandro Sia Machado, Marcio Antonio Campos Maciel, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Wilian Araujo Santos.

16 - 0001513-96.2011.9.13.0001 ou 39317

Réu: 3º Sgt Francisco Ranilson de Castro Mota => A Carta Precatória expedida para a comarca de Governador Valadares/MG, distribuída sob o nº 0298111-91.2011, teve audiência designada para o dia 06/03/2012, às 13:40 horas.. Adv.: Celton Godinho de Assis, Teylon de Souza Duarte.

17 - 0001652-82.2010.9.13.0001 ou 37608

Réu: Sd 1ª CI Vitor Hugo Marciano => Vista à defesa para contrarrazões. Adv.: Levimar de Almeida.

18 - 0002838-43.2010.9.13.0001 ou 38788

Indiciado/Investigado: Cb Patricia Aparecida de Lana Basilio => Extinta a punibilidade da Cb PM Patrícia Aparecida de Lana Basilio, pelo cumprimento das condições da transação penal e determinado o arquivamento dos autos. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Edilson Fiuza Magalhaes.

19 - 0003177-02.2010.9.13.0001 ou 39124

Réu: 3º Sgt Douglas Agenciano de Freitas => Audiência de inquirição das testemunhas arroladas pelo MP designada para o dia 18/01/12, às 15:30 horas, foi TRANSFERIDA para dia 09/02/2012, às 15:30 horas.. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves.

20 - 0011945-77.2011.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Cb Sebastiao Ademar Teixeira Dutra => Audiência de transação penal designada para o dia 16/01/12 às 14:00 horas foi adiada para o dia 06/02/12 às 14:00 horas . Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

21 - 0012151-91.2011.9.13.0001

Indiciado/Investigado: 3º Sgt Gilcelio Ramos Ferreira => Audiência de transação penal designada para o dia 13/01/2011, 14:00 horas, foi TRANSFERIDA para o dia 03/02/2012, às 14:00 horas.. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Margareth de Abreu Rosa.

22 - 0012171-82.2011.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Sd 2ª CI Thiago Batista Gomes da Silva => Audiência de proposta de transação penal designada para o dia 07/02/12, às 14:00 horas.. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Margareth de Abreu Rosa.

---

## SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

### MATÉRIA CÍVEL

23 - 0013092-38.2011.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Elcio Simoes Sousa ; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

24 - 0013113-14.2011.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Paulo Ricardo Drummond f Caldeira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Ronan Saraiva Franco Amaral.

### MATÉRIA CRIMINAL

25 - 0000483-57.2010.9.13.0002 ou 37354

Réu: Cb Fernando Rodrigues da Silva => Extinta a punibilidade do acusado Cb PM Fernando Rodrigues da Silva pelo cumprimento da transação penal.. Adv.: Carlos Galvao Neto, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

26 - 0001264-16.2009.9.13.0002 ou 36549

Réu: 1º Sgt Adilson Aparecido Lopes => Audiência de inquirição de testemunha designada para o dia 26/01/2011 às 15:00 horas.. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Edilson Fiuza Magalhaes, Frederico Soares Diniz, Guilherme Salvador Mendes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

27 - 0001526-63.2009.9.13.0002 ou 36827

Réu: Cb Gessival Alves Freitas => Audiência Inquirição de Testemunhas agendada para o dia 30/01/2012, às 15:00h. Adv.: Fabiano Bonatti, Leonardo Ribeiro Marco Antonio, Leuces Teixeira de Araujo.

---

## TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

### MATÉRIA CÍVEL

28 - 0003240-55.2009.9.13.0003 ou 1328/09

Autor: Cb Nelson Goncalves Garcia ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao advogado do Alvará Judicial expedido, no prazo legal.. Adv.: Alessandra Pinheiro Tocafundo Sanches, Alexandre Reis Rebello, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Celma Maria Henriques, Davison Cardoso, Felipe de Ligorio Pinto, Huberto Andrade, Jane Cleia Santos Alves, Renata Helena Magalhaes.

29 - 0003338-06.2010.9.13.0003 ou 1965/10

Autor: 2º Sgt Andre Leonardo Marques ; Réu: Estado de Minas Gerais => Deferida vista ao Estado de Minas Gerais dos autos fora de cartório, no prazo de 05 (cinco) dias.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Leandro Araujo Lucio, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

30 - 0009964-41.2010.9.13.0003 ou 2361/10

Autor: Cb Paulo Cesar de Deus Santos ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes , por 05 (cinco) dias, quanto aos documentos de fls 181/183.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Mariblan de Carvalho Pereira.

31 - 0010528-83.2011.9.13.0003

Autor: 2º Sgt Marcio Barbosa Marques ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido a apelação, em efeito devolutivo.Vista ao autor para apresentação de contra-razões, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

32 - 0010551-29.2011.9.13.0003

Autor: Cb Eliezer Arcanjo dos Santos ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido a apelação, em ambos os efeitos .Vista ao autor para apresentação de contra-razões, no prazo legal.. Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Jader Gomes Sena, Mauricio Jose Cebola, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

33 - 0010554-81.2011.9.13.0003

Autor: Cb Gerson Costa Dias ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido a apelação, em efeito devolutivo.Vista ao autor para apresentação de contra-razões, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

34 - 0013037-84.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Fernanda Luzia Ferreira Dorneles ; Réu: Estado de Minas Gerais => Concedida a tutela antecipada. Deferido o benefício da Justiça Gratuita à Autora.. Adv.: Bruno Gavioli do Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Laura Genoveva Franco de Freitas, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

35 - 0013106-19.2011.9.13.0003

Autor: Cb Gilmaro Batista de Almeida ; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Laila Agrellos Veronese.

36 - 0013114-93.2011.9.13.0003

Autor: 2º Sgt Miguel Lazaro Pereira Lima ; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.